



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Lei nº 505/89.

Contratar Pedreiro, sem Concurso Público, por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

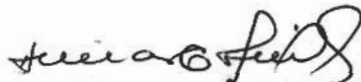
Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a contratar, sem a realização do Concurso Público Municipal, 01 (um) Pedreiro, PF-4.

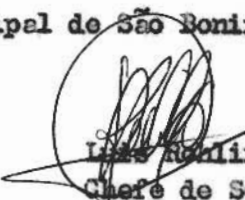
Art. 2º - A contratação de que fala o Art. 1º é por Tempo Determinado, ou seja, até a realização do Concurso Público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Bonifácio,
em 1º de maio de 1989.


Dr. Dimes Espindola
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, na data supra.


Lúcio Rüdling
Chefe de Secretaria